



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.054, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023.”

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 28.524,60 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
350 – 05.01.04.123.00013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
603 – 11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.400,00
691 – 15.02.06.181.0029.2.020.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	124,60
TOTAL		28.524,60

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 28.524,60 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
384 – 06.01.04.126.0014.2.074.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001 – 01.01.04.122.0002.2.004.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.400,00
665 – 15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124,60
TOTAL		28.524,60

Art. 3º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 271.237,76 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, referente às despesas com pessoal e encargos sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
079 – 03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	22.820,00
246 – 04.02.12.361.0031.2.104.319004.02.2000024	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
249 – 04.02.12.361.0031.2.104.319016.02.2000024	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.410,71
258 – 04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.998,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

285 – 04.02.12.365.0009.2.068.319004.02.2710000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	117.934,28
288 – 04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
289 – 04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	37.495,16
687 – 15.02.06.181.0029.2.020.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.204,57
111 – 03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.566,74
036 – 03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	629,73
528 – 09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	19.178,15
TOTAL		271.237,76

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 271.237,76 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
122 – 03.02.08.244.0005.2.030.339032.01.5100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUÍTA	20.820,00
043 – 03.01.08.122.0004.2.023.339014.01.5100000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
117 – 03.02.08.244.0005.2.030.339014.01.5100000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
250 – 04.02.12.361.0031.2.104.319094.02.2000024	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
251 – 04.02.12.361.0031.2.104.319013.02.2000024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.410,71
297 – 04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.930,69
300 – 04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
301 – 04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	12.067,73
291 – 04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.934,28
295 – 04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	122.495,16
689 – 15.02.06.181.0029.2.020.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.204,57
112 – 03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.566,74
037 – 03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	629,73
527 – 09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.785,57
528 – 09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.392,58
TOTAL		271.237,76

Art. 5º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 381.501,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e um reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
515 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.501,00
245 – 04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00
549 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350.000,00
TOTAL		381.501,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante R\$ 381.501,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
472 - 09.01.10.122.0018.2.041.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
473 - 09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
495 - 09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.709,00
505 - 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.792,00
542 - 09.03.10.302.0020.2.051.339033.01.3100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
563 - 09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
567 - 09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
196 - 04.02.12.122.0031.2.101.339008.02.2620000	OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	10.000,00
526 - 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
TOTAL		381.501,00


Art. 7º. - Fica suplementada no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar destinado à dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 494.962,49 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, com recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
485 - 09.02.10.301.0019.1.010.339030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	494.962,49
TOTAL		494.962,49

Art. 8º. - Ficam alterados, no valor total de R\$ 1.176.225,85 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 - Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.478, de 21 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022 - Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 9º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de setembro de 2023 - 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal